

**2º ESCLARECIMENTO****PROCESSO Nº 041/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

1-De acordo com a Resolução CONAMA nº 401, a qual considera a ampla disseminação do uso de pilhas e baterias no território brasileiro e a conseqüente necessidade de conscientizar o consumidor desses produtos sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente do descarte inadequado, gostaríamos de realizar o seguinte questionamento: na presente licitação, será de responsabilidade do fornecedor o recolhimento das baterias inservíveis e o seu descarte adequado?

Resposta: Favor observar o termo de referência, em seu item 5.2. , que estabelece como obrigação específica a retirada das baterias usadas:

c)Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa, responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos, incluindo as baterias usadas.

Salvador/BA, 15 de maio de 2020.


Camila Brandi Schlaepfer Sales
Presidente da CPL